**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE IMPLENTOS AGRÍCOLAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DA DISPUTA: 29/05/2023** ÁS 09:00 HORAS

CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a presente licitação **às 09:00 horas, do dia 29 de MAIO de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Carolina Schmitt, nº 388, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e condições previstas neste edital e seus anexos.

**1. DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto do presente licitação a aquisição de Implementos Agrícolas para uso da Secretaria Municipal da Agricultura deste município, conforme descrição no anexo I (Termo de Referência).

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** A participação nesta licitação é restrita às empresas legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**a)** Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**b)** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Tunas;

**c)** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

**d)** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tunas;

**e)** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

**f)** Estejam reunidas em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame.

**3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os licitantes deverão apresentar no local, dia e hora marcando dois envelopes denominados, respectivamente de nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação, os quais deverão estar lacrados, e indevassáveis, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE TUNAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE TUNAS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade com foto.

**4.1.2** É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**4.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.

**4.3** A licitante que for representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** cópia do registro comercial, se empresa individual;

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

**4.4** A licitante que for representada por procurador, deverá apresentar:

**a)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** cópia do registro comercial, se empresa individual;

**e)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso;

**f)** instrumento público ou particular de procuração, **este com a firma do outorgante reconhecida**, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**g)** carta de credenciamento, outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.5** De acordo com o inciso I, do artigo 3º, da Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado o reconhecimento de firma, que será feito pela confrontação da assinatura com aquela constante no documento de identidade do signatário.

**4.6** Estando o signatário presente e assinando o documento diante de servidor público desta Administração, o mesmo lavrará sua autenticidade no próprio documento.

**4.7** Para confrontação entre as assinaturas, deverá ser apresentado o documento de identidade do signatário em original ou cópia autenticada por tabelião.

**4.8** No momento do credenciamento, caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o pregoeiro poderá solicitar que o representante presente abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

**4.9** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.10** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.11** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópias autenticada para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, no momento do credenciamento.

**4.12** A não apresentação da documentação de credenciamento relacionada acima, **não desclassificará ou inabilitará a licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.

**5. DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.1** Sob pena de desclassificação do certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes**:

**a)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no ANEXO III. É facultado ao representante da licitante, devidamente credenciado, manifestar a declaração verbalmente, desde que o mesmo esteja presente à sessão;

**b)** Certidão da junta comercial ou declaração, firmada por contador, de que a licitante se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou Cooperativa, que tenha auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 de acordo com o art. 34 da Lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007, conforme modelo sugerido no ANEXO IV, ou ainda o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso.

**5.2** O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI fica dispensado desde que tenha sido apresentado no momento do credenciamento.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1** Cada licitante apresentará apenas uma proposta, que deverá ser apresentada em folhas rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, **não podendo os valores ser manuscritos**, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;

**b)** razão social e/ou CNPJ da empresa;

**c)** descrição completa ou sucinta do produto, **mencionando a marca**;

**d)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**7.2** A empresa que tiver desclassificado algum item de sua proposta não poderá participar da etapa de lances do mesmo.

**7.3** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**7.4** Havendo divergência entre valores unitários e valores totais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.6** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.7** A falta de assinatura, razão social ou qualquer outra informação pertinente na proposta poderá ser sanada pelo representante da licitante, mesmo que de forma manuscrita, desde que o mesmo esteja presente à sessão.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor unitário mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2** Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas unitárias, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3** Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos 2 (dois) subitens anteriores, todas serão consideradas habilitadas para a fase de lances verbais.

**8.4** As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço unitário e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**8.5** Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**8.6** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista no subitem 8.4.

**8.6.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 1min (um minuto) para apresentar nova proposta.

**8.7** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.7.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior aos relacionados no Termo de Referência (ANEXO I).

**8.7.2** Ao final de cada lance unitário, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a empresa mais bem classificada no item para obter um preço menor.

**8.8** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**8.9** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.10** O encerramento da fase de lances dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.14** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**8.15** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**b)** cópia da inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**d)** cópia do registro comercial, se empresa individual;

**e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**f)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual (ver Anexo VII);

**g)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Negativa de Débitos Federais e INSS);

**h)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**i)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**j)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**k)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data **não superior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta ou dentro do prazo de validade da mesma;

**l)** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Débitos Trabalhistas;

**m)** Declaração conjunta, conforme modelo sugerido no ANEXO V (pode ser apresentada em mais de uma declaração).

9.2 Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 9.1 ficam dispensados para efeitos de habilitação, quando estes forem apresentados fora dos envelopes.

**9.3** Quando, por motivo não imputável ao licitante, não for possível obter os documentos relacionados nas alíneas “e” a “l” do subitem 9.1, os fatos deverão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pela licitante, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis (Art. 3°, § 2º, da Lei 13.726/2018).

**9.4** No caso previsto no subitem anterior, a licitante ficará pendente de habilitação até a regular apresentação da documentação faltante.

**9.5** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, autenticadas perante o servidor, ou publicações em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais ou cópias autenticadas para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistema informatizados (internet) ficarão sujeitos a verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**9.6** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se que:

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7** Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado.

**9.8** Caso a licitante apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.10** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilita tórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**11.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12. DA ATA:**

**12.1** O proponente vencedor deverá comparecer junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Tunas para assinar o a ata no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da convocação expedida pela Administração Municipal.

**12.2** O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**12.3** O Sistema procedido será procedido de acordo com o art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**12.4** O julgamento apontará o(s) licitante(s) habilitado(s), que apresentar proposta de menor preço unitário, desde que atenda as demais condições do Edital.

**13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. **13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**14.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

**14.3** Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

**14.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de Tunas a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.5** A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de Tunas.

**14.6** A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tunas, setor de licitações, sito na Rua Carolina Schmitt, nº 388, CEP: 99.330-000 ou pelos telefones (51) 3767-1070 ou [pmtunaslicitacao@gmail.com](mailto:pmtunaslicitacao@gmail.com) no horário compreendido entre as 08 e 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**15.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.9** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração de Cumprimento de Habilitação

ANEXO IV – Declaração conjunta

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

**15.10** Fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Tigre para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tunas/RS, 16 de maio de 2023.

**Paulo Henrique Reuter**

**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 16 de maio de 2023

---------------------------------------

THALIS VICENTE DAL RI

OAB nº 54769

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 19/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R$** |
| **01** | MANCAL 1.3/4 GR. ARAD.A OLÉO F. RED. ESP. 243MM EIXO 45MM | 30 UND | R$ 605,00 |
| **02** | DISCO GRADE ARADORA GOBLE RECORTADA 26,00” EIXO 45MM | 55 UND | R$ 595,00 |
| **03** | DISCO GRADE 20,00” L3,50, 04.2121 X 4MM | 20 UND | R$ 230,00 |
| **04** | DISCO DE PLANTADEIRA 17,00” 080,00, 5MM, 6 FUROS (DIANTEIRO) | 20 UND | R$ 188,75 |
| **05** | ESPAÇADOR DE GRADE ARADORA 1.3/4GR EIXO 45MM | 10 UND | R$ 200,00 |
| **06** | LAMINA DE CORTE (PATROLINHA) 1,5 METROS 10 FUROS | 4 UND | R$ 1.575,00 |
| **07** | DISCO DE CORTE PLANO LISO 17,00” 16 X 4,5 JD, 1FIO (DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES) | 14 UND | R$ 134,66 |

**OBS: OS OBJETOS DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO A SEDE DO MUNICÍPIO DE TUNAS, SEM QUALQUER CUSTO ADICIONAL A ESTE.**

**Local, data e assinatura.**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o Sr. ................................., portador da cédula de identidade nº ............................... e do CPF nº .........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Tunas, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 19/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº ....................................., bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),........de.........................................de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**(Com firma reconhecida)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa........................................, inscrita no CNPJ sob nº ......................................, sediada na Rua.........................................., na cidade de ............................................, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

............................................, em ......... de .......................... de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Ao

Município de Tunas/RS

A/C DPTO de Licitações

Prezado(a) Senhor(a):

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA**, que:

a) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

c) que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Tunas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:

**ANEXO V**

**CONTRATO Nº \_\_\_/2023**

**O MUNICÍPIO DE TUNAS**, inscrito no CNPJ nº 92.406.438/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor PAULO HENRIQUE REUTER, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 435.939.170-68, RG nº 6035043691, residente e domiciliado na Rua Arthur Simões Pires, 246, Tunas/RS, de agora em diante denominado **COMPRADOR**, através deste instrumento escrito, contrata \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, , neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de agora em diante denominado **VENDEDOR**, para a realização do objeto *infra* mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Implementos Agrícolas para uso junto as Secretarias Municipal da Agricultura deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O VENDEDOR se obriga, na forma do estabelecido no **Pregão Presencial RP nº19/2023**, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito à venda de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | PREÇÕ UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|  |  | R$ | R$ |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$** |

**CLAUSULA TERCEIRA**: O valor total deste contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto supramencionado deverá atender, estritamente, às especificações contidas na proposta.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento deste contrato são de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR.

**CLÁUSULA SEXTA:** A entrega do objeto, deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, junto ao parque de máquinas deste município.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O COMPRADOR, pagará o VENDEDOR, mediante conta bancária a ser indicada pelo VENDEDOR.

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato vigorará desde o dia de sua assinatura, até a data do último pagamento.

**CLÁUSULA NONA:** O VENDEDOR compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas.

**CLAUSULA DÉCIMA**: O VENDEDOR fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA:** O COMPRADOR, na forma do estatuído no artigo 79 da Lei 8666/93, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, sem que assista ao VENDEDOR indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no artigo 65 da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**: As partes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, ainda que não estejam transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: As despesas Orçamentárias correrão Por Conta de Recursos próprios da Secretaria Municipal da Agricultura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.   
 E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Tunas/RS, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023**.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PAULO HENRIQUE REUTER**

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUNAS**

**COMPRADOR**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**VENDEDOR**